

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE JULHO DE 2025

Nº 122

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 289/2025-SEMARH/SGA, de 01 de julho de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc. nº 12.633/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ALISSON DE ARAUJO LUCENA, matrícula 11.515, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o adicional por tempo de serviço, totalizando 2 (dois) quinquênios, a ser pago à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 290/2025-SEMARH/SGA, de 01 de julho de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 921/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ROSILENE DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, matrícula 11.535, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, o adicional por tempo de serviço, totalizando 2 (dois) quinquênios, a ser pago à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento da servidora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 291/2025-SEMARH/SGA, de 01 de julho de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc. nº 13.722/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora PAULA FRANCINETE DE ARAUJO VICENTE, matrícula 11.559, ocupante do cargo de Professora de Música com Licenciatura, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, o adicional por tempo de serviço, totalizando 2 (dois) quinquênios, a ser pago à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento da servidora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 292/2025-SEMARH/SGA, de 01 de julho de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc. nº 13.190/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora DANIELY ARRUDA DA CUNHA, matrícula 11.518, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o adicional por tempo de serviço, totalizando 2 (dois) quinquênios, a ser pago à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento da servidora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 293/2025-SEMARH/SGA, de 01 de julho de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc. nº 13.185/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora FRANCIED GOMES DA SILVA, matrícula 303, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o adicional por tempo de serviço, totalizando 4 (quatro) quinquênios, a ser pago à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 294/2025-SEMARH/SGA, de 01 de julho de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc. nº 13.159/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor SEVERINO PEREIRA DA SILVA, matrícula 7.376, ocupante do cargo de Agente da Dengue, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o adicional por tempo de serviço, totalizando 3 (três) quinquênios, a ser pago à razão de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA TRIBUTARIO DE GESTAO, MONITORAMENTO E AJUSTES DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES DA UNIAO E ESTADO, a suspensão foi determinada tendo em vista a necessidade de promover a alteração do planejamento da contratação visando atender de forma eficaz e eficiente o interesse público almejado na presente licitação. O Edital de Pregão Eletrônico com as alterações promovidas será republicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Eletrônico do site da Portal de Compras, nos termos da legislação vigente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2025  
Maria Conceição Silva de Moraes  
Agente de Contratação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.  
CONTRATADA: Empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.460.306/0001-04. Para a aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.  
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 – SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE 2.143 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICIPIO ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 44.90.52 – Equipamentos e material permanente 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.  
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Junho de 2025.  
EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº258/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV, CNPJ Nº 11.447.510/0001-28, situado na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59.290-734 – Telefone: (84) 9.9921-1886.  
CONTRATADA: Empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 40.628.906/0001-70.  
OBJETO: Fornecimento de 1 (uma) licença de uso do software ContratosGov (Sistema SaaS), incluindo o acesso para até 6 (seis) usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      | QTD. | UNIDADE | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------------|
| 1    | Licença de uso do software ContratosGov (Sistema SaaS), incluindo o acesso para até 06 (seis) usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico | 01   | Licença | R\$ 13.990,00 |

PREÇO: R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 60 – Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV; Projeto/Atividade: 2227 – Informatização dos Procedimentos do IPREV através de Software;  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recursos: 180200 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

São Gonçalo do Amarante/RN, 1 de julho de 2025.  
EDUARDO XAVIER DA SILVA  
Presidente do IPREV  
CONTRATANTE  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA.  
CONTRATADO(A)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 412/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 8229/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022V  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.  
CONTRATADO: Sr. PAULO HENRIQUE LIMA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, inscrito no CPF de nº \*\*\*.580.514-\*\*.  
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de

27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0701 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2122 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 412/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Junho de 2025.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

Processo n.º 537/2023

Dispensa de Licitação nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

CONTRATADA: ELAINE JUSTINO FONTOURA, CPF sob o nº XXX.238.XXX-04, residente e domiciliada à Avenida Romualdo Galvão, nº 695-Ap. 101, Ad. Bavette, Tirol, Natal/RN

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de julho de 2025 e se encerrando em 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de nº 036/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA; PROGRAMA: 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais cláusulas do Contrato Administrativo, desde que não contrariadas pelo presente termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE

ELAINE JUSTINO FONTOURA

CONTRATADA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 280/2024

Processo nº 3505/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de JUVENTUDE, ESPORTE E LASER

CONTATADO(A): empresa RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 11.860.005/0001-00, com sede AV. AFONSO PENA, 1206, Nº , TIROL, NATAL/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 1 (um) ano, a contar de 05 de julho de 2025 até o dia 05 de julho de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER. FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO 2523 - ESPORTE PARA VENCER PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2519 - SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2025.

RAYANE ROCHA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA

CONTRATADO

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2020

Processo nº 1901319083

Chamada Pública nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): COOPERN – COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RN, inscrita no CNPJ Nº 11.601.777/0001-28, Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1705, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 01 de julho de 2025 com término na data de 01 de janeiro de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo nº. 1901319083.025, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 27 de junho de 2025

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARCELO BESSA DE FREITAS

COOPERN - COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA

## EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 401/2020.

Processo nº 1901310569

Pregão Presencial nº 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 01.112.970/0001-41, Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2025 até o dia 01 de janeiro de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT 30 POR CENTO FUNDAMENTAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT 30 POR CENTO FUNDAMENTAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1540 – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. FONTE DE RECURSO: 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2025

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA

SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMRANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, O QUAL CONSTITUI ITENS VITAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, neste ato representada pela Secretária Municipal Saúde, a Sra. TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF 242.961.634-34, com endereço eletrônico terezinha.rego.consult@gmail.com, residente e domiciliada Rua: Professor Adolfo Ramires,19, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
- 1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de KIT DE HIGIENE BUCAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                               |        |                                 |      |              |           |        |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|------|--------------|-----------|--------|------------|
| Vencedor: Alg Brasil Comercio e industria de produtos eireli                                                  |        |                                 |      |              |           |        |            |
| CNPJ: 11.495.858/0001-90, telefone (11) 2699-0411 / 2751-5860, endereço eletrônico albrasilprodutos@gmail.com |        |                                 |      |              |           |        |            |
| Endereço: RUA LUIZ ALVES CAVALCANTI N 689 SALA 101, Nº 689, VILAR DOS TELES, São João de Meriti/RJ            |        |                                 |      |              |           |        |            |
| Representante: PATRICIA SIMOES DA SILVA, inscrita no CPF 117.456.897-61                                       |        |                                 |      |              |           |        |            |
| Item                                                                                                          | Código | Descrição                       | UNID | Marca        | QUANT     | Preço  | Total      |
| 1                                                                                                             | 944384 | KIT S DE HIGIENE BUCAL ADULTO   | KIT  | ALG / ALGSUN | 80.000,00 | 4,9500 | 396.000,00 |
| 2                                                                                                             | 944385 | KIT S DE HIGIENE BUCAL INFANTIL | KIT  | ALG / ALGSUN | 80.000,00 | 5,5000 | 440.000,00 |
|                                                                                                               |        |                                 |      |              | Total     |        | 836.000,00 |

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
- 4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. VALIDADE DA ATA.
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
8. DAS PENALIDADES.
- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS.
- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2025.  
TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE  
ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 008/2025

OBJETO: Objeto apoiar financeiramente agentes culturais do município para viabilizar sua participação em eventos, festivais, encontros, residências artísticas, seminários e demais atividades de natureza cultural e artística, realizados fora do território municipal, em âmbito estadual, nacional ou internacional. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

|                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
|------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-------|-----------|-----------|
| Vencedor: PATRICIA IONARA DA SILVA NEVES 07401584492 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
| CNPJ: 33.410.345/0001-72                             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
| Item                                                 | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | . | QUANT | Preço     | Total     |
| 1                                                    | 945550 | Objeto Apoiar Financeiramente Agentes Culturais Do Município Para Viabilizar Sua Participação Em Eventos, Festivais, Encontros, Residências Artísticas, Seminários E Demais Atividades De Natureza Cultural E Artística, Realizados Fora Do Território Municipal. | SERV |   | 1     | 10.000,00 | 10.000,00 |
|                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       | Total     | 10.000,00 |
| Vencedor: EDSON RODRIGUES MONTEIRO                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
| CNPJ: 096.803.334-26                                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
| Item                                                 | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | . | QUANT | Preço     | Total     |
| 1                                                    | 945550 | Objeto Apoiar Financeiramente Agentes Culturais Do Município Para Viabilizar Sua Participação Em Eventos, Festivais, Encontros, Residências Artísticas, Seminários E Demais Atividades De Natureza Cultural E Artística, Realizados Fora Do Território Municipal. | SERV |   | 1     | 10.000,00 | 10.000,00 |
|                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       | Total     | 10.000,00 |

Valor total da contratação 20.000,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01/07/2025.  
José Gleydson Oliveira de Almeida  
Secretário Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 008/2025

OBJETO: Objeto apoiar financeiramente agentes culturais do município para viabilizar sua participação em eventos, festivais, encontros, residências artísticas, seminários e demais atividades de natureza cultural e artística, realizados fora do território municipal, em âmbito estadual, nacional ou internacional. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigent

|                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
|------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-------|-----------|-----------|
| Vencedor: PATRICIA IONARA DA SILVA NEVES 07401584492 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
| CNPJ: 33.410.345/0001-72                             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
| Item                                                 | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | . | QUANT | Preço     | Total     |
| 1                                                    | 945550 | Objeto Apoiar Financeiramente Agentes Culturais Do Município Para Viabilizar Sua Participação Em Eventos, Festivais, Encontros, Residências Artísticas, Seminários E Demais Atividades De Natureza Cultural E Artística, Realizados Fora Do Território Municipal. | SERV |   | 1     | 10.000,00 | 10.000,00 |
|                                                      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       | Total     | 10.000,00 |

|                                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
|------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-------|-----------|-----------|
| Vencedor: EDSON RODRIGUES MONTEIRO |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
| CNPJ: 096.803.334-26               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       |           |           |
| Item                               | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | . | QUANT | Preço     | Total     |
| 1                                  | 945550 | Objeto Apoiar Financeiramente Agentes Culturais Do Município Para Viabilizar Sua Participação Em Eventos, Festivais, Encontros, Residências Artísticas, Seminários E Demais Atividades De Natureza Cultural E Artística, Realizados Fora Do Território Municipal. | SERV |   | 1     | 10.000,00 | 10.000,00 |
|                                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |       | Total     | 10.000,00 |

Valor total da contratação 20.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 01/07/2025.  
José Gleydson Oliveira de Almeida  
Secretário Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMRANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC, TENDO POR OBJETO O Registro de Preço para eventual aquisição de veículo do tipo AUTOMÓVEL BÁSICO, para atender as demandas de transporte das equipes técnicas e usuários dos serviços ofertados no âmbito da política pública de assistência social de responsabilidade, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, neste ato representado pela Secretária Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA, brasileira, inscrita no CPF 090.205.134-27, com endereço eletrônico emilia.caroline@outlook.com, residente e domiciliada AV. Rui Barbosa, 1122. Res Dorian Gray, Ap 202b, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atenden do as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.  
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de veículo do tipo AUTOMÓVEL BÁSICO , conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.  
a. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                                                                |        |           |      |       |       |       |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------|-------|-------|-------|-------|
| Vencedor: PEDRAGON AUTOS LTDA                                                                                                                  |        |           |      |       |       |       |       |
| CNPJ: 03.935.826/0001-30, email <a href="mailto:lilian_sanguinetti@hotmail.com">lilian_sanguinetti@hotmail.com</a> , telefone (81) 9 9296-6485 |        |           |      |       |       |       |       |
| Endereço: AV RUI BARBOSA, Nº 963, AFLITOS, Recife/PE                                                                                           |        |           |      |       |       |       |       |
| Representante: LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, inscrito no CPF 018.660.514-58                                                          |        |           |      |       |       |       |       |
| Item                                                                                                                                           | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |      |              |            |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------------|------------|
| 1 | 945599 | Veiculo zero quilometro ano e modelo nao inferior a data da contratacao carroceria tipo seda capacidade minima para 5 ocupantes porta-malas com, no minimo, 450 litros de capacidade volumetrica 5 portas direcao com assistencia hidraulica e/ou eletrica vidros eletricos nas janelas das portas dianteiras travas eletricas nas portas jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete carroceria na cor branca com padronizacao visual da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social motor de, no minimo, 80 CV, UN combustivel gasolina ou etanol ou bicomcombustivel (etanol e gasolina) ar condicionado de fabrica todos itens obrigatorios, conforme legislacao vigente documentacao (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado garantia de fabrica de no minimo 12 (doze) meses, incluindo as revisoes obrigatorias durante o periodo da garantia, assistencia tecnica no municipio de Sao Goncalo do Amarante/RN ou no municipio de Natal/RN. | CHEVROLET | 3,00 | 112.000,0000 | 336.000,00 |
|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |      | Total        | 336.000,00 |

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - a. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
    - i. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
    - ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
    - iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
  - b. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    - i. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - c. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - d. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  - e. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
  - a. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
  - b. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
  - c. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. VALIDADE DA ATA.
  - a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
    - i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    - ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    - iii. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
  - a. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    - i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos



- da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- iii. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- i. Por razão de interesse público;
- ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
9. DAS PENALIDADES.
- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS.
- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2025.  
EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA  
CONTRATANTE  
PEDRAGON AUTOS LTDA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Resolução nº 12/2025 CMAS, de 30 de junho de 2025.

Aprova o Regimento Interno da 15 Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante.

### Resolução nº 11/2025 CMAS, de 30 de junho de 2025.

Aprova a Adesão do município de São Gonçalo do Amarante ao cofinanciamento Estadual da proteção social básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal nº 415, de 12/12/2011, e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais no Brasil, possui um modelo de gestão participativa, que permite a captação de recursos nas três esferas de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo Aceite do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social para Proteção Social Básica, para o fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e oferta dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 30 de Junho 2025.

ANTONIO DANTAS NETO  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal nº 415, de 12/12/2011, e

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, inciso VIII do art. 12, que dispõe sobre a responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para realizar, em conjunto com os respectivos conselhos, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, inciso VIII do art. 117, que dispõe sobre a convocação das conferências de assistência social pelos respectivos conselhos ordinariamente a cada 04 (quatro) anos e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, §2º do art. 117, que dispõe sobre as atribuições conferidas ao conselho municipal de assistência social, quando convocada a conferência;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, art. 121, que dispõe sobre as atribuições precípua no planejamento das ações dos respectivos conselhos a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN, inciso X do art. 9º, que dispõe sobre a competência do conselho a proposição de normas, critérios e objetivos para a conferência municipal de assistência social que será sempre precedida de pré-conferências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Gonçalo do Amarante a ser realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante, 30 de Junho 2025.

ANTONIO DANTAS NETO  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30060001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.249.991/0001-62, com sede a Rua Aeroporto de Imperatriz- CEP: 59.149-303 - UF: RN - Município: Emaús-Parnamirim/RN; Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) visando à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, abrangendo as instalações do SAAE/SGA Sede, sistema adutor Maxaranguape, Escritórios e Centro de Operações. DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios– Exercício 2025– Projeto: 80.04.122.8001.2231- Manutenção das atividades de apoio administrativo e operacional; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de PJ; Projeto: 80.04.122.8002.2235- Manutenção do sistema adutor Maxaranguape; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de PJ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 12.999,60 (Dose mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Julho de 2025- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE– ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI – CONTRATADO.

São Gonçalo do Amarante- RN, 01 de Julho de 2025.  
Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução dos serviços de correção de vazamento e reconstrução da caixa de descarga da adutora Maxaranguape, pertencentes ao SAAE/SGA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): CADETE ENGENHARIA LTDA | Tipo: ME; CNPJ: 50.337.255/0001-12. Valor Total Registrado: R\$ 64.231,22 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta um Real e vinte dois centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2025.  
Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE/SGA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução dos serviços de correção de vazamento e reconstrução da caixa de descarga da adutora Maxaranguape, pertencentes ao SAAE/SGA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Considerando os atos praticados pela Pregoeira do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): CADETE ENGENHARIA LTDA | Tipo: ME; CNPJ: 50.337.255/0001-12. Valor Total Registrado: R\$ 64.231,22 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta um Real e vinte dois centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2025.  
Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE/SGA

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br